



Concurso Público nº 09 - SC/IPS/2022

**Empreitada de fornecimento e
instalação de Quiosque
e requalificação de passeios na
Escola Superior de Ciências Empresariais do
Instituto Politécnico de Setúbal**

ANEXO C

**Plano de Prevenção e Gestão de
Resíduos de Construção e Demolição**

ANEXO C

Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Concurso Público nº 09 - SC/IPS/2022

Empreitada de fornecimento e instalação de Quiosque e requalificação de passeios na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal

O presente plano pretende garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março, que veio estabelecer os princípios gerais da gestão de resíduos de construção e demolição.

Este plano deve estar disponível em obra para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes e ser do conhecimento de todos os intervenientes na empreitada.

Em tudo o que este plano de prevenção de gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD) for omissivo, deverá dar-se cumprimento à legislação e regulamentação de ambiente e gestão de resíduos em vigor.

É da responsabilidade do empreiteiro executar e implementar este PPGRCD.

1. Dados gerais da entidade responsável pela obra		
1.1	Nome:	Instituto Politécnico de Setúbal
1.2	Morada:	Campus do IPS – Estefanilha 2910-761 Setúbal
1.3	Telefone:	+351 265 548 820
1.4	E-mail:	secretariado.presidente@ips.pt
1.5	NIF:	503 720 364

2. Dados gerais da obra		
2.1	Tipo de obra:	Remodelação
2.2	N.º de processo de avaliação de Impacte Ambiental (AIA):	Não se aplica
2.3	Identificação do local de implementação:	Campus do IPS, Estefanilha 2914 - 504 Setúbal Portugal

3. Resíduos de construção e demolição (RCD)		
3.1	Caracterização da obra	
3.1.1	Caracterização sumária da obra a efetuar:	A empreitada compreende a execução de diversos trabalhos de instalação de módulos pré-fabricados e requalificação de passeios.
3.1.2	Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no art.º 2º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março:	Os métodos construtivos a adotar referentes aos trabalhos de remodelação deverão permitir que a gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) se efetue de forma a garantir os princípios da autossuficiência, da prevenção e redução, da hierarquia das operações de gestão de resíduos, da responsabilidade do cidadão, da regulação da gestão de resíduos e da equivalência. Assim executar-se-á a: • Recolha, seleção dos resíduos por tipologia e materiais, armazenamento e reciclagem, ou nos casos em que esta não seja possível garantir o transporte e orientação dos resíduos para operadores licenciados; • Obtenção por parte do empreiteiro da guia que comprove o destino final dos RCD.

3.2	Incorporação de reciclados	
3.2.1	Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD:	A incorporação de reciclados não está prevista.
3.2.2	Reciclados de RCD integrados na obra:	
Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (ton ou m³)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)

-	-	-
Valor total	-	-

3.3 Prevenção de resíduos		
3.3.1 Metodologia de prevenção de RCD	A metodologia de prevenção pretende minimizar os impactos ambientais, relacionados com a gestão de RCD. Sendo assim, devem ser promovidas ações de sensibilização aos trabalhadores para que realizem a correta separação e deposição dos resíduos em contentores apropriados. Devem ser minimizados os derrames de produtos dos materiais utilizados e devem ser evitados excedentes, através do consumo total e otimizando os materiais.	
3.3.2 Materiais a reutilizar em obra:		
Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar (ton ou m³)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
-	-	-
-	-	-
Valor total	-	-

3.4 Acondicionamento e triagem		
3.4.1 Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma.	O armazenamento dos resíduos deve seguir uma logística centralizada e organizada no estaleiro, deve ser feita a seleção e remoção por tipos de materiais. Os resíduos devem ser armazenados em zonas corretamente delimitadas e sinalizadas. Devem existir contentores adequados à recolha dos resíduos, corretamente identificados para que quando cheios possam ser transportados para operados devidamente licenciados. Os resíduos devem permanecer em obra durante o mínimo tempo possível.	
3.4.2 Caso a triagem não esteja prevista, apresentação da fundamentação para a sua impossibilidade:	Não aplicável.	

3.5 Produção de RCD*							
Código LER	Quantidades produzidas (t ou m³)	Quantidade para reciclagem (%)	Operações de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operações de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operações para eliminação
17 08 02							
17 04 05							
17 02 01							

*A lista de produção de RCD é meramente indicativa. Em obra, a presente lista e respetivas quantidades, deve ser avaliadas com rigor.

